



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Altera o art. 2º e 3º do Projeto de Lei nº 003/2025.

Art. 1º Altera o art. 2º do Projeto de Lei nº 003/2025 que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a implementação da CAA, observando normas de acessibilidade visual e cognitiva, de acordo com as necessidades do município e a viabilidade orçamentária.”

Art. 2º Altera o art. 3º do Projeto de Lei nº 003/2025 que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 3º A adoção da CAA poderá ser realizada progressivamente nos órgãos e entidades da administração pública, conforme estudo de viabilidade a ser elaborado pelo Poder Executivo”.

JUSTIFICATIVA

Conforme Orientação Técnica do IGAM, os Artigos 2º e 3º do referido Projeto de Lei estavam invadindo a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, sendo a presente emenda necessária para correção do corpo dos artigos do projeto.

Sala das Sessões em 13 de março de 2025..

Vereador Ricardo Bolzan
Bancada do PDT